

Multa	67000270	Indeferido	Município de Andradina (Ete Pereira Jordao)	Estrada Municipal Add 467 - S/Nº - Km 2,44 - Pereira Jordao - 16900000 - Andradina
Multa	67000275	Em Análise	Prefeitura Municipal de Tupi Paulista	Rua Julio Cantadori - 405 - Centro - 17930000 - Tupi Paulista
Multa	68000148	Em Análise	Transportadora Quinetti Ltda.	Rua dos Ipes - 28 - Cidade Jardim - 11664270 - Caraquatubata
Embargo	70000052	Em Análise	Calçário Taquari Ltda.	Chacara Agua Quente - S/Nº - 009.740/1944-Dnqm - Ch Agua Quente - 18435000 - Nova Campina
Parecer Desfavoravel	70000080	Em Análise	Bild Materiais de Construção Ltda.	Rua Joao Antunes de Moura - 193 - Jardim Maringa - 18407015 - Itapeva
Multa	70000263	Indeferido	Prefeitura Municipal - Conj.Habit.De Interesse Social São Benedito	Rua São Benedito de Catigero - S/N - Cj Hab - Vila São Benedito - 18400000 - Itapeva
Multa	70000264	Indeferido	Prefeitura Municipal - Conj.Habit.De Interesse Social São Benedito	Rua São Benedito de Catigero - S/N - Cj Hab - Vila São Benedito - 18400000 - Itapeva
Multa	70000269	Em Análise	Calçário Taquari Ltda.	Chacara Agua Quente - S/Nº - 009.740/1944-Dnqm - Ch Agua Quente - 18435000 - Nova Campina
Multa	70000273	Em Análise	Taquari Indústria e Comércio de Papéis Ltda.	Rod. Eduardo Saigh (Sp 249) Km 78-400M - 68 - Jardim Kantian - 18400000 - Itapeva
Multa	71000333	Em Análise	Município de Avare	Praca Juca Novaes - 1169 - Centro - 18705900 - Avare
Multa	71000335	Em Análise	Vera Olegario da Silva - Me	Rua José Souto Ferreira - 267 - Dist. Industrial - 18740000 - Taquarubata
Multa	72000151	Em Análise	Miquel Roberto Pereira Nunes	Rua Beija-Flor - 451 - Ant. Estr Itapevi - Jardim Nova Coimbra - 6703370 - Cotia
Multa	72000865	Indeferido	Jw Empreendimentos - Spe Ltda	Rua Howard Archibaldi Acheson Junior - 55 - Bloco C,1º Andar - Jardim da Gloria - 6711280 - Cotia
Multa	73000536	Indeferido	Welckman Indústria e Tintas Ltda-Me	Rua Ezio Morganti - 404 - Q 16 L 29-A - Dist. Industrial - 14815000 - Ibatê
Multa	73000540	Indeferido	Município de Torrinhã	Rua José Antunes - 900 - Parque Residencial Piedade - 17360000 - Torrinhã
Multa	73000570	Em Análise	Município de São Carlos	Rua Episcopal - 1575 - Jardim São Carlos - 13560905 - São Carlos
Advertência	73001090	Em Análise	Electrolux do Brasil S.A.	Avenida José Pereira Lopes - 250 - Bela Vista - 13574900 - São Carlos

Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Lei Federal 10.650, de 16-04-2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 11-05-2017 no Âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.

SIGLA	A N O PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	A N O DOC	Nº DOC	D A T A EMISSÃO
Cetesp	2016	225	Rodovia das Colinas S/A	Rodovia Sp 127 Entre o Km 51+000 E 52 + 200 E Entre o Km 55+300E 58+480		Salinho	Autorização	2017	30835	14-03-2017
Cetesp	2016	127	Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A	Vias Marginais da Rodovia Monselhor Clodoaldo de Paiva Km 45+250		Itapira	Autorização	2017	18246	07-03-2017
Cetesp	2017	33	Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S/A	Implantação de Subestação de Energia no Êmboque Oeste do Túnel 101		São Paulo	Autorização	2017	36288	02-05-2017

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE - 14, de 9-5-2017

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver estudos visando à identificação de sistemas ou ferramentas tecnológicas que possam complementar ou eventualmente substituir o atual sistema informatizado de controle de processos judiciais PGE.net.

O Procurador Geral do Estado,

Considerando que a utilização de ferramentas de tecnologia da informação contribuem para a efetiva racionalização e otimização do trabalho;

Considerando que tais ferramentas tecnológicas estão em constante atualização e aperfeiçoamento e que, periodicamente, surgem novas empresas e produtos no mercado,

Considerando a complexidade da matéria e o relevante interesse público envolvido,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho incumbido de desenvolver estudos e apresentar propostas visando à identificação de sistemas ou ferramentas tecnológicas que possam complementar ou eventualmente substituir o atual sistema informatizado de controle de processos judiciais PGE.net.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes membros, sob coordenação do primeiro nominado:

I – Virgílio Bernardes Carbonieri, RG 17.503.527-1, do Gabinete do Procurador Geral;

II – Bruno Lopes Megna, RG 34.182.605-4, da Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Geral;

III – Ana Lucia Correa Freire Pires de Oliveira Dias, RG 11.877.075-5, da Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Tributário Fiscal;

IV – Rodrigo Lemos Curado, RG 1.373.169-6, da Procuradoria Judicial;

V – Camilla Kühll Pintarelli, RG 43.450.630-8, da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário;

VI – Helio José Marsiglia, RG 21.816.272-8, da pela Procuradoria Fiscal;

VII – Bruno Cunha Costa, RG 6.015.568-1, da Procuradoria Regional de Campinas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir com os trabalhos a serem desempenhados.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos em 120 dias, contados da data da publicação desta resolução.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho instituído por esta resolução constitui serviço público relevante.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Republishado por ter saído com incorreções.)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 11-5-2017

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1261/17

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
51637-C 05-05-2017 DFO 8703 Jose Alves Ribeiro

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1262/17

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
51639-C 08-05-2017 DAH 7989 Lazer Transportes Ltda - EPP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88

e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.										
PR-RMSP/TCF/1263/17										
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 51645-C 09-05-2017 DBL 6230 Damaris Martins da Rocha Toninato										
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.										
PR-RMSP/TCF/1264/17										
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 51644-C 09-05-2017 FNQ 4578 Shalonn Tecnologia e Locadora de Veiculos Ltda - ME										
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido										
PR-RMSP/TCF/1265/17										
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 51643-C 09-05-2017 ETU 1096 Rapido Luxo Campinas Ltda										
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.										
PR-RMSP/TCF/1266/17										
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 51640-C 08-05-2017 DBB 4971 R. L. Magalhaes ME										
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.										
PR-RMSP/TCF/1267/17										
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 51638-D 08-05-2017 CPI 6310 Jair Emboava										

e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.										
PR-RMSP/TCF/1268/17										
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 51642-C 09-05-2017 ENU 1096 Rapido Luxo Campinas Ltda										
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.										
PR-RMSP/TCF/1269/17										
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 51641-C 09-05-2017 FNU 4578 Shalonn Tecnologia e Locadora de Veiculos Ltda - ME										
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.										
PR-RMSP/TCF/1270/17										
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor 51639-C 08-05-2017 DFI 6310 Jair Emboava										

e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1263/17

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
51645-C 09-05-2017 DBL 6230 Damaris Martins da Rocha Toninato

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1264/17

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
51644-C 09-05-2017 FNQ 4578 Shalonn Tecnologia e Locadora de Veiculos Ltda - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1265/17

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
51643-C 09-05-2017 ETU 1096 Rapido Luxo Campinas Ltda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1266/17

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
51640-C 08-05-2017 DBB 4971 R. L. Magalhaes ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1267/17

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor
51638-D 08-05-2017 CPI 6310 Jair Emboava

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1).no Processo STM – 001362/2016, da Auto Ônibus São João Ltda, referente à linha S-6306TRO-000-R, Piedade (Centro) – Sorocaba (Centro), via Votorantim (Centro), contém a seguinte proposta:

a). Criação do Serviço Complementar (Bifurcação) S-6306B11-000-R, Piedade (Centro) – Salto de Pirapora (Piraporinha), a ser operado pela Auto Ônibus São João Ltda, com as características operacionais, como segue:

Denominação: S-6306B11-000-R, Piedade (Centro) – Salto de Pirapora (Piraporinha).

Terminal Principal: Terminal Rodoviário de Piedade.

Terminal Secundário: Rodovia João Guimarães – SPA 104/07/Votorantim Cimentos S.A

Extensão Média: 18,800 Km.

Faixa Tarifária: 1ª.

Partidas: Dias úteis: 02 viagens.

Partidas: Sábados: 02 viagens.

Frota: 01 veículo – Tipo: Ônibus Rodoviário.

Durante o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com as propostas acima.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução ST - 6, de 11-5-2017

Cria o Grupo de Trabalho para estruturação e execução do Projeto para Divulgação do Santo Sudário de Turim no Estado de São Paulo pertencente ao acervo da ANSPAZ- Associação Nossa Senhora Rainha de Paz da cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, e dá outras providências

O Secretário de Turismo do Estado de São Paulo,

Considerando, que o Santo Sudário é caracterização como o pano que envolveu o corpo de Jesus Cristo após a sua morte,

sendo que a impressão da imagem no pano ocorreu por processo desconhecido após a ressurreição de Cristo e a sua descrição evangélica e o detalhamento do caminho percorrido pela peça até chegar a Turim em 1578;

Considerando, que a imagem do Santo Sudário pertencente ao acervo da ANSPAZ se trata de uma das três réplicas existentes no Mundo;

Considerando, a relevância da divulgação da imagem para a prospecção do Turismo Religioso junto ao Município de Itapetininga e ao Estado de São Paulo por esta Secretaria de Turismo, não esquecendo a sua especial prospecção de fé a todos;

Resolve:

Artigo 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para estruturação e execução do Projeto para Divulgação do Santo Sudário de Turim no Estado de São Paulo pertencente ao acervo da ANSPAZ- Associação Nossa Senhora Rainha de Paz, da cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Compõem o grupo de trabalho disposto no artigo anterior:

a) pela Secretaria de Turismo: Daniel Marcon Parra, portador do RG 30.387.684-0 e Maurício Petiz, portador do RG 16.668.817-4;

b) pela ANSPAZ- Associação Nossa Senhora Rainha de Paz: Rui Dell’ Avanzi Junior, portador do RG 11.080.350.

Artigo 3º. O serviço prestado pelos servidores ora designados será realizados sem prejuízo de suas atividades normais.

Artigo 4º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumos de Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADE 089/2014 – Parecer Jurídico CJ-TUR 359/2016 de 01-11-2016 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Guarujá - Proc. DADE 212/2014 – Objeto: Infraestrutura das Ruas do Centro Turístico - Alteração da redação das Cláusulas Quarta, Sexta e Nona - O valor do presente Convênio passa a ser de R\$ 1.644.405,21, de responsabilidade do Estado – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio passa a ser de 1.283 dias a partir da data da sua assinatura - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 05-05-17.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADE 174/2014 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santa Rita do Passa Quatro - Proc. DADE 370/2014 – Objeto: Urbanização de Praças e Pontos Turísticos - Alteração da redação das Cláusulas Terceira e Nona – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio passa a ser de 1.095 dias a partir da data da sua assinatura - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 05-05-17.

Saneamento e